

CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATO Nº 057/2021, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 1547/2021, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, Lote III e Lote VI, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Neuza Silveira dos Santos EIRELI, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCP PAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FÁBIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: FABRICIO SANTOS DEBORTOLI	
CPF/MF: 027.664.219-80	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI	
CNPJ: 31.254.425/0001-50	
ENDEREÇO: Rod. Admar Gonzaga, nº 3771 - Itacorubi	
CEP: 88034-001	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS	
CPF/MF: 463.581.619-20	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **aquisição, sob demanda, de materiais diversos para instalação e manutenção predial**, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 1547/2021, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021.

§1º Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da Contratante.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 022/2021 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 161.979,35 (cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Referente Lote III **R\$ 82.025,50 (oitenta e dois mil, vinte cinco reais e cinquenta centavos)** e Lote VI **R\$ 79.953,85 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta cinco centavos)**. Anexo I

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Os quantitativos não geram a obrigação de contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de **12 (doze) meses**, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento

de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Entrega dos Produtos: Os produtos deverão ser entregues em até **2 (dois) dias corridos para o Lote V e de até 7 (sete) dias corridos para os Lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9** contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela CONTRATANTE, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia Contratual

Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

§1º Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

§2º A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

§3º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XX - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

- I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.
- II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.
- III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.
- IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.
- V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.
- VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.
- VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
FÁBIO DOS SANTOS RIERA
DIRETOR PRESIDENTE
SCPAr Porto de Imbituba S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABRICIO SANTOS DEBORTOLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SCPAr Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
EIRELI:31254425000150
Assinado de forma digital por
NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
EIRELI:31254425000150
Dados: 2021.09.16 09:56:26 -04'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

MADEREIRA SANTOS E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI- EPP.
 CNPJ: 31.254.425/0001-50
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.798.335
 RUA: RODOVIA ADMAR GONZAGA n° 3771
 ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS – SC.
 fone 48 -99631-9882 ou 3334-2313
 CEP 88034-001
 E-MAIL: neuza.lgf@gmail.com

FLORIANÓPOLIS, 06 de Agosto de 2021

A
 Secretaria

PRESADO SENHORES:

Proposta Referente ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 22/2021 **884704**

Abertura dia 06 de Agosto de 2021 às 11,00 horas

Lote 03

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/ modelo	Preço unitario	Preço venda
3.1	700	m²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Cejatel/carrara 50x50	41,10	28770,00
3.2	250	m²	REVESTIMENTO CERÂMICO (PADRÃO: EXTRA/ ACABAMENTO: ESMALTADO/APLICAÇÃO: PISO/PEI: IV/AMBIENTE: EXTERNO ANTIDERRAPANTE/ DIMENSÃO: ÁREA ATÉ 2025CM2)	Cejatel/Colise umBeige ou Grey "A" 50x50	41,82	10455,00
3.3	250	m²	CÓPIA IPPUJ - I05.30.05.05.005 - Azulejo alto padrão 20x25cm	Cejatel/drean with 30x60	41,59	10397,50
3.4	500	m²	CÓPIA IPPUJ - I05.30.05.05.015 - Azulejo alto padrão 30x60cm	Cejatel/drean with 30x60	56,6	28300,00
3.5	100	m²	Cerâmica 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux verde claro ou similar	Strufald/linha ibérica 10x10 primeira linha liso (me)	41,03	4103,00

preço total 82025,50 oitenta e dois mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos

Lote 06

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/ modelo	Preço unitario	Preço venda
6.1	50	un	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	Rainha/duplo cromado	95,81	4790,50
6.2	60	UN	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Nacional/3" com anel latao	17,43	1045,80
6.3	50	UN	FECHADURA BANHEIRO CROMADA PADRAO MEDIO HAGA 1164	STAM /MODELO 1 823/21 ROSETA INOX	115,87	5793,50
6.4	50	UN	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA REDONDA STANDARD CROMADA	STAM /EXTERNA 803/03 ESPELHO INOX	104,61	5230,50
6.5	30	un	Fechadura tubular Lockwell para divisória chave/botão de girar, ref:41410N, cor preta, ou similar	Soprano/divisória inox	102,67	3080,10
6.6	20	CJ	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	Soprano/pali 55mm externa	121,35	2427,00

6.7	30	un	Fechadura Pado, linha Serralheiro, modelo Magnum, maçaneta em zamac, espelho, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref.661-46, similar ou superior	Stam/SERRALHEIRO 501/03 ESPELHO INOX	79,27	2378,10
6.8	30	UN	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	Thompson/30cm	10,96	328,80
6.9	50	UN	PRENDEDOR / TRAVA DE PORTA, MONTAGEM PISO / PORTA, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO	Siderox/Inox	39,61	1980,50
6.10	20	UN	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	SOPRANO /530/32 PRATA	242,35	4847,00
6.11	200	UN	ABRAC TIPO U SIMPL LEVE 3/4" INOX 304	SIDEROX/INOX	5,66	1132,00
6.12	200	UN	ABRAC TIPO U SIMPL LEVE 1.1/2" INOX 304	SIDEROX/INOX	7,85	1570,00
6.13	200	UN	ABRAC TIPO U SIMPL LEVE 2" INOX 304	SIDEROX/INOX	11,42	2284,00
6.14	200	UN	ABRAC TIPO U SIMPL LEVE 3" INOX 304	SIDEROX/INOX	13,74	2748,00
6.15	200	UN	ABRAC TIPO U SIMPL LEVE 4" INOX 304	SIDEROX/INOX	14,35	2870,00
6.16	30	un	Veda porta NHN ou similar, 90cm	Rodplast/90cm	14,31	429,30
6.17	50	UN	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK 50mm COM 5m	Adere/50mmx5m	47,48	2374,00
6.18	10	UN	Exaustor de fixação em teto ou parede para banheiro	Ventsol/mx Premium 100mm	172,98	1729,80
6.19	50	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	Thompson/7" segmentado	120,49	6024,50
6.20	50	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	Cortag/4.1/2 x 110mm	25,37	1268,50
6.21	150	UN	Disco de Corte para Metal de 115mm	Mister/labore 115mm	3,57	535,50
6.22	70	UN	Disco de corte para madeira - 110 mm	Dtools/24 dentes	19,46	1362,20
6.23	70	UN	Disco de corte para madeira - 180 mm	DTOOLS/40 DENTES	35,25	2467,50
6.24	10	UN	FECHADURA 222 NS45 LA FONTE	SOPRANO/M AQUINA 40MM SEGURANÇ A	88,92	889,20
6.25	500	UN	ESPAÇADOR (MAXIPLAC)	INOVAPLAST /25X30MM	1,35	675,00
6.26	200	UN	Rodízio de silicone com travas	SOPRANO /RODIZIO GEL 50MM GIRATÓRIO COM FREIO -	18,44	3688,00
6.27	200	UN	Rodízio de silicone sem travas.	SOPRANO /RODIZIO GEL 50MM GIRATÓRIO SEM FREIO	18,44	3688,00
6.28	2000	UN	Passarinheira universal.	GTX/dupla branca	0,81	1620,00
6.29	2000	UN	Passarinheira universal individual	Plastipan/universal	0,58	1160,00

6.30	25	UN	Fixador prendedor de porta magnético.	Dtools/magnético	82,77	2069,25
6.31	10	UN	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER de até 1 metro. Inclui trilho inferior e superior.	GIBAFER/TRILHO PANTOGRAFICO CONCAVO ML + PAR ROLDANA DUPLA	118,39	1183,90
6.32	30	UN	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM AÇO INOX CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM - 1 par.	Geris/inox polido	144,68	4340,40
6.33	30	UN	Disco de corte para porcelanato 110 mm	CORTAG /PORCELANATO 4.3/8POL	46,13	1383,90
6.34	50	UN	Disco Flap 110MM - GRÃO 80	FERTAK /FLAP 4.1/2POL GRAO 80	9,01	450,50
6.35	20	UN	Espaçador para piso de 3 a 5 mm - 100 peças	Cortag/3 a 5mm	5,43	108,60

preço total 79953,85 setenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos

OBS.:

- 1 – Validade da proposta (60) (sessenta) dias da abertura do envelope proposta, conforme edital;
- 2 – Condições de pagamento: conforme edital;
- 3 – Prazo / local de entrega: conforme edital;
- 4 – Estão inclusos nos presos todos os impostos, taxas, fretes, etc.
- 5 – Aceitamos e acatamos todas as normas deste edital.
- 6- optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
- 7- Declaro expressamente de que o preço proposto está relacionado à prestação dos serviços/produtos previstos neste Edital;
- 8- Declaro que atendo todas as condições e exigências estabelecidas no edital, anexos e termo de referência.
- 9- Declaro para os devidos fins, que tomou-se conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação considerando ainda , na formulação dos custos da proposta de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado até a entrega definitiva

DADOS BANCÁRIOS

Banco SICRED: n 748

Agencia: 0226

Conta corrente: 88003-5

Sem mais para o momento

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
 Assinado de forma digital por
 NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
 EIRELI:31254425000150
 Dados: 2021.09.01 11:08:34
 -04'00'

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
 RG 1.373.112
 proprietária



Assinaturas do documento



Código para verificação: **32OD8L1H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI** (CPF: 463.XXX.619-XX) em 16/09/2021 às 10:56:26
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 18/11/2020 - 18:40:55 e válido até 18/11/2021 - 18:40:55.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 20/09/2021 às 15:06:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35.
(Assinatura do sistema)

✓ **FABRÍCIO SANTOS DEBORTOLI** (CPF: 027.XXX.219-XX) em 22/09/2021 às 10:39:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 10:38:41 e válido até 19/02/2121 - 10:38:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTU0N18xNTQ3XzlwMjFmMzJPRDhMMUg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001547/2021** e o código **32OD8L1H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.